



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

## ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

# SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

### Presidência da República:

#### Decreto n.º 160-A/76:

Prorroga a sessão da Assembleia Constituinte por mais trinta dias.

#### Decreto n.º 160-B/76:

Marca o dia 25 de Abril de 1976 como data de eleição dos Deputados à Assembleia Legislativa.

### Presidência do Conselho de Ministros:

#### Rectificação:

Ao despacho que concede facilidades aos trabalhadores da função pública para a realização das tarefas do recenseamento para a realização da assembleia constitutiva do futuro sindicato, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1976.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Decreto n.º 160-A/76

de 26 de Fevereiro

Nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio, e ouvido o Conselho da Revolução:

Tenho por bem prorrogar a sessão da Assembleia Constituinte por mais trinta dias.

Publique-se.

Presidência da República, 26 de Fevereiro de 1976. — O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES — *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.

### Decreto n.º 160-B/76

de 26 de Fevereiro

Usando da faculdade conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 93-C/76, de 29 de Janeiro:

Tenho por bem marcar o dia 25 de Abril de 1976 como data de eleição dos Deputados à Assembleia Legislativa.

Assinado em 26 de Fevereiro de 1976.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES — *José Baptista Pinheiro de Azevedo* — *Vasco Fernando Leote de Almeida e Costa*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1976, o despacho que concede facilidades aos trabalhadores da função pública para a realização das tarefas do recenseamento para a realização da assembleia constitutiva do futuro sindicato, determino que se faça a seguinte rectificação:

No n.º 1, grupo 13, onde se lê: «Ministérios da Defesa, do Exército e da Marinha», deve ler-se: «Ministério da Defesa Nacional».

Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Fevereiro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.